



Processo SEI Nº 22.24.000002722-9

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2021 - SME**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 037/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - OSGER**, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento da **ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via – SSP GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.041.971/0001-00, sediada à rua Senador Domingos Vellasco, Nº 748 Qd. 17, Lt. 05 E – Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, doravante denominada por **OSGER**, representada por seu Presidente, **JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do R.G. nº 264152-1019465 SSP/GO e do CPF sob nº 056.895.541-20, residente nesta Capital representado neste ato, conforme Seção II, Art. 27 do Estatuto Consolidado da OSGER, por seu Vice – Presidente **RAFAEL DOMENCIANO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.130.627 DGPC/GO e do CPF nº 704.536.081-91, residente nesta capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.



**FUNDAMENTO:** Este 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 037/2021, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no Processo SEI Nº 22.24.000002722-9

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 5º repasse financeiro, do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 037/2021, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO DE 2023**, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste 2º Termo Aditivo, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **75 (setenta e cinco)** crianças atendidas, em período Integral, na **ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA**, a SME repassará, no máximo, à **OSGER**, o valor bimestral de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a partir do 5º repasse financeiro.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, em consonância com a Nota de Empenho nº 202317500346.3.0072, referente ao exercício de 2023, cuja despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

2.3 O Valor Global passa a ser de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 037/2021**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 06 de setembro 2023.

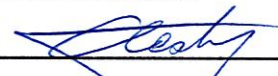
**JOÃO DOMENCIANO SILVA NETO**

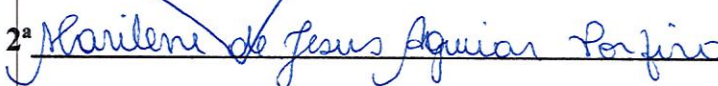
Presidente das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - OSGER

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

**TESTEMUNHAS:**

1ª  RG 1.561.330

2ª  RG 3120812 2ª via